



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

1 Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e doze, às quatorze horas, reuniu-se o
2 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –
3 Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito
4 na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do
5 Engenheiro Agrônomo **PEDRO SHIGUERU KATAYAMA**.-----
6 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**
7 **Machado de Oliveira Ferraz** cumprimentou a todos e abriu a Sessão Plenária
8 convidando para compor a Mesa dos Trabalhos, o Vice-Presidente no exercício da
9 presidência Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, o Diretor Administrativo Eng.
10 Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, o Superintendente de Colegiados Eng. Agr.
11 Alceu Fernandes Molina Júnior e o Superintendente Jurídico Dr. Antony Araújo Couto.-.
12 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----
13 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da presidência **Pedro**
14 **Shigueru Katayama** cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte
15 “quorum” regimental:-----
16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir
17 dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins,
18 Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
19 Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo
20 Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça,
21 Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Aparecido
22 Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior,
23 Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva
24 Bessa, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Ferreira, Carlos
25 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos
26 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da
27 Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyor, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson
28 Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio
29 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira
30 Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini,
31 Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo Alves Rossi,
32 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da
33 Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter,
34 Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Soares de Macedo, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,
35 Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes
36 Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi,
37 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José
38 Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto
39 Ferreira Jorge, Helton Alves da Costa, Henrique Monteiro Alves, Hosana Celi da Costa
40 Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
41 Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme
42 de Oliveira Bezerra Nunes, Jesuíno Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti, João



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da
2 Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José
3 Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
4 Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José
5 Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,
6 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves
7 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira
8 Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo,
9 Laerte Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto
10 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
11 Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli
12 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho
13 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio
14 de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Marcos Queiroz
15 Marques, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário
16 Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel
17 Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson
18 Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli,
19 Nelson Nady Nór Filho, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior,
20 Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo
21 Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,
22 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,
23 Rafael Arruda Janeiro, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato
24 Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Robson Calvo de Sant'Ana,
25 Ródion Moreira, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão
26 Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sílvio Coelho, Simar Vieira de
27 Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade,
28 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescatto, Valentim
29 dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vilson Aparecido
30 Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira
31 Filho, Yoshihide Uemura.....
32 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Carlos Ferreira da Silva, Conceição
33 Aparecida Noronha Gonçalves, Evanildo Cherobim Camaforte, José Luís Raymundo,
34 Marcelo Martinez Gitti, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Sérgio Campos,
35 Uriel Duarte.....
36 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Alessandro Cavina Marroni, Alexandre
37 de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Ana Margarida Malheiro Sansão, Ângelo
38 Petto Neto, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz Costas Fumió,
39 Edson Bilche Giroto, Fernando Luiz Torsani, Gumercindo Ferreira da Silva, Hideki
40 Matsuda, Jair Sanches Molina, João Bosco Nunes Romeiro, Jorge Benedito Zeghaib,
41 Jorge Kazuo Yamamoto, José Eduardo Quaresma, José Guilherme Pascoal de Souza,
42 Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Augusto Moretti, Luiz César Ribas, Marcelo Costa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Carvalho Villela, Márcio Menezes da Silva, Marcos Roberto Furlan, Osvaldo Passadore
2 Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Ferreira, Paulo Sérgio Saran, Renato Fiorussi
3 Gualtieri, Roberto Alves de Oliveira, Sérgio Scuotto, Sidney da Silva Ramos, Thiago
4 Laisner Prata, Welington Guilherme Rezende.....
5 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Letícia Girardi de
6 Souza Machado, Paulo Henrique Sanches, Pedro Grunauer Kassab, Roberto Atienza,
7 Roberto Paulo Valeriani Ignatios.....
8 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados das funções:** Airton Nabarrete,
9 Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Roberto Martins, Célio da Silva Lacerda,
10 Clóvis da Silva Pinto, Daniel Antonio Salati Marcondes, Jolindo Rennó Costa, Martim
11 César, Newton Geraissate, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Henrique do
12 Nascimento, Simone Scifoni, Vicente Hideo Oyama, Wagner Moura dos Santos.....
13 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
14 Após a execução do Hino Nacional, o Vice-Presidente no exercício da presidência
15 **Pedro Shigueru Katayama** passou para o item III da Pauta.....
16 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1954**
17 **(ORDINÁRIA) DE 23 DE AGOSTO DE 2012;**.....
18 Fazendo uso da palavra, o Conselheiro **Ângelo Caporalli Filho** informou que tem
19 observado a ocorrência de votos contrários à Ata, sendo que ela é um documento que
20 referenda e dá fé a tudo aquilo que se discute na Plenária. Acrescentou a seguir que a
21 Ata pode ser aprovada com abstenção dos Conselheiros que não estiveram presentes
22 na reunião sob a qual se lavrou a Ata, ou ela pode ser submetida a uma alteração para
23 deixá-la de acordo com que foi discutido, caso haja alguma irregularidade. Assim,
24 solicitou maiores esclarecimentos a respeito, pois acredita que na pior das hipóteses
25 só poderia haver voto de abstenção.....
26 Com a palavra o Vice-Presidente **Pedro Shigueru Katayama** esclareceu que a Ata é
27 submetida à votação sim ou não, sendo que os dois votos contrários podem ter
28 ocorrido na eventualidade do Conselheiro ter dúvidas com relação à Ata, e neste caso
29 deveria pedir a retificação por escrito conforme o modelo aprovado.....
30 Fazendo uso da palavra o Conselheiro **Arnaldo Pereira da Silva** informou que na
31 Plenária passada fez uma solicitação de esclarecimento à Superintendência Jurídica
32 do Crea-SP para obter esclarecimentos sobre quem poderia mandar arquivar
33 processos de denúncia na UGI, quando obteve a informação do Presidente de que a
34 resposta lhe seria enviada por escrito, porém não a recebeu até o momento, portando
35 reitera a sua solicitação de esclarecimento.....
36 A Ata da Sessão Plenária nº 1954 (Ordinária) de 23 de agosto de 2012, foi
37 APROVADA, com o voto contrário dos Conselheiros: Benedito Antonio Sernaglia e
38 Laerte Lambertini, e com a abstenção dos Conselheiros: Francisco José Burlamaqui
39 Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Jesuíno Takachi Tomita, Jorge Santos Reis, José
40 Hamilton Villaça, José Tadeu de Aguiar Pio, Mário Antonio Masteguín, Nelson Barbosa
41 Machado Neto e Robson Calvo de Sant'Ana.....
42 Na sequência o Vice-Presidente no exercício da presidência **Pedro Shigueru**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 **Katayama** passou ao item IV da Pauta.....

2 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**

3 **EXPEDIDAS;**.....

4 Com a palavra o Diretor Administrativo **Vinícius Marchese Marinelli** cumprimentou a

5 todos e informou que não há nenhuma leitura de correspondência recebida e logo

6 após, procedeu à leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos

7 Conselheiros aniversariantes do mês de setembro.....

8 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da presidência **Pedro**

9 **Shigueru Katayama** cumprimentou os aniversariantes do mês e passou para o item V

10 da Pauta.....

11 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....

12 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da presidência **Pedro**

13 **Shigueru Katayama** passou aos Comunicados da Presidência: 1 – Nos termos do

14 inciso X do artigo 90 do Regimento comunicou a licença das funções do Conselheiro

15 Engenheiro Mecânico Ailton Nabarrete, de 09 de setembro de 2012 a 03 de dezembro

16 de 2012. Na sequência, solicitou ao Diretor Administrativo proceder à chamada dos

17 inscritos para os comunicados.....

18 Com a palavra o Conselheiro **Simar Vieira de Amorim**, cumprimentou a todos e

19 comunicou que participou nesta manhã, do fórum realizado nesta sede, onde teve

20 início a discussão da alteração da Resolução 1010 proposta pelo Confea, enfatizando

21 a importância desse evento, principalmente para os Conselheiros representantes de

22 instituições de ensino. Explicou que existe um cronograma dentro da proposta do

23 Confea e o Crea-SP publicou em seu portal os arquivos necessários ao entendimento

24 da referida proposta. A partir dessas informações o Crea-SP criou seu próprio

25 cronograma, do qual fez parte o fórum realizado nesta manhã. Na sequência, passou a

26 relacionar os próximos eventos do referido cronograma: no dia 18 de outubro, ocorrerá

27 neste local, das 10 horas às 12:30 horas, palestra com o Conselheiro Federal Eng. Civ.

28 Francisco Teixeira Ladaga que é membro da CEAP do Confea e um debate com os

29 Conselheiros; no dia 23 de outubro será a data limite para recebimento das

30 contribuições preliminares a serem discutidas no seminário; no dia 25 de outubro,

31 haverá um seminário na Sede Angélica do Crea-SP, com a presença dos Conselheiros

32 representantes das Instituições de Ensino Superior, Reitores e Diretores das

33 Instituições de Ensino. O dia 31 de outubro será a data máxima para recebimento das

34 contribuições definitivas a serem enviadas ao Confea e no período de 01 a 14 de

35 novembro de 2012, haverá uma sistematização pela parte administrativa do Crea-SP,

36 das contribuições recebidas e envio ao Confea.....

37 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo José**, cumprimentou a todos e

38 manifestou-se a respeito dos problemas ocorridos no sistema de informática do Crea-

39 SP em relação às emissões de ART, sugerindo o envio de cartas aos profissionais ou

40 a veiculação nos meios de comunicação, jornais ou horário nobre na televisão, de

41 notas explicativas dando satisfação aos profissionais do sistema. Declarou que ele

42 próprio recebeu diversos telefonemas questionando o ocorrido e, uma instituição como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 o Crea-SP, tem o dever de prestar esclarecimentos aos profissionais, pois muitos
2 dependem do regulamento de ART para dar andamento aos seus processos. Na
3 sequência, parabenizou o Vice-Presidente Pedro Katayama pelas eleições na
4 Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de
5 São Paulo – FAEASP, eleito como Vice-Presidente daquela instituição, ao lado do
6 Arquiteto Valdir Bergamini. Fez votos para que haja um bom diálogo entre o Crea e o
7 CAU, pois afinal a FAEASP faz parte dos dois órgãos. Concluiu afirmando acreditar
8 que realmente se estabelecerá a democracia, a exemplo do que aconteceu na última
9 eleição.....
10 Com a palavra o Conselheiro **Edmo José Stahl Cardoso**, cumprimentou a todos e
11 informou que a Comissão Permanente de Relações Públicas, a qual vem coordenando
12 este ano, está promovendo, contando com o apoio dos funcionários do Crea-SP, uma
13 visita às obras do estádio de Itaquera, que será realizada no dia 10 de outubro, com
14 ponto de encontro na estação Itaquera, às 10 horas. Alertou para o fato de tratar-se de
15 um convite, não convocação, portanto não haverá ressarcimento, é para aquele que
16 tiver interesse em participar. Acrescentou que nas próximas reuniões das Câmaras
17 serão feitas listas para levantar o número de interessados e informar a organização da
18 construtora, sendo que até o momento já são 50 inscritos.....
19 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Takeyama**, cumprimentou a todos e explicou que
20 trouxe dois assuntos para os comunicados, sendo que o referente ao Grupo de
21 Trabalho da Aneel será destacado em momento oportuno pois será votado na pauta
22 complementar. Outro assunto que destacou é a respeito da mão-de-obra estrangeira,
23 afirmando tratar-se de um assunto recorrente. A mão-de-obra estrangeira está
24 presente nas empresas privadas deste país, porém agora existe a EPL, que é uma
25 empresa de planejamento que faz projetos para aeroportos, ferrovias, rodovias, portos
26 e está imbuída de trazer mão-de-obra estrangeira alegando que é para afastar o
27 fantasma dos atrasos nos investimentos na infraestrutura. Argumentou que descê
28 nessa teoria, o que poderia ser verdade para alguma formação específica, porém o
29 preocupa uma afirmação dessa natureza ser oriunda de órgão federal e concluiu que o
30 Crea-SP ou o Confea deveria participar mais ativamente nessa questão.
31 Prosseguindo, informou que houve palestra na FIESP onde foi declarado que há mão-
32 de-obra ociosa na Europa em função da crise e que seria uma oportunidade traze-la
33 para reforçar o contingente de profissionais qualificados. Finalizando, sugeriu a criação
34 de um Grupo de Trabalho a respeito ou alguma outra providência para acompanhar
35 esse assunto.....
36 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier**, cumprimentou a todos e fez a seguinte
37 manifestação: “1 – Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego a permissão
38 de trabalho de estrangeiro no Brasil só tem aumentado, só no primeiro semestre do
39 ano em curso foram 33 mil novas permissões, representando um aumento de 24%,
40 sendo que a quase totalidade são para a área tecnológica. 2 – Enquanto isso, a
41 Federação dos Cafeicultores do Serrado, com sede em Monte Carmelo, MG, defende
42 os ‘terroir’ do café. Agricultura de qualidade e do tipo familiar, como a das uvas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 bons vinhos! Os nossos agrônomos estão com a palavra. 3 – Artigo de Fernando
2 Paixão e Marcelo Knobel publicado na Folha de São Paulo de 09/09/2012, Opinião A3,
3 aponta que o índice Piza não sinaliza futuro brilhante da nossa engenharia. Ao
4 comparar o conhecimento de matemática de nossos alunos do ciclo médio os alunos
5 brasileiros perdem feio! Enquanto os só 3,8% dos brasileiros tiveram aprovação, os
6 coreanos ficaram com 51,8%, os da Austrália com 38,1 e os do Canadá com 43,3%.
7 Sem matemática não há engenharia e nem profissionais capacitados para enfrentar os
8 problemas novos.”.....
9 Com a palavra a Conselheira **Evandra Bussolo Barbin**, cumprimentou a todos e
10 convidou para o evento que se realizará no dia 20 de outubro na Associação de
11 Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, onde será discutida a nova Lei Florestal, que
12 é um tema que está sendo discutido e até dia 08 de outubro todas as emendas devem
13 ser aprovadas para que não caduquem. Informou que oportunamente serão enviados
14 e-mails com folder eletrônico e conta com a participação de todos.....
15 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Eduardo Finhane Trigo**, cumprimentou a todos e
16 comunicou que neste momento está sendo realizado o XI CONSIG – Congresso de
17 Sindicalismo Global, que envolve diversos países. Os trabalhos tiveram início na data
18 de ontem com palestra ministrada pelo jornalista Gilberto Dimenstein, nesta data foi
19 realizada palestra do Conselheiro Marco Antônio da Costa e amanhã a palestra será
20 ministrada pelo Presidente do Confea José Tadeu da Silva. Na sequência, alegou que
21 foi pedido apoio financeiro ao Crea-SP para realização do evento e até o momento não
22 houve resposta, sequer negativa, apesar de o processo ter sido aprovado em todas as
23 instâncias. Afirmou que apesar do ocorrido, o evento está sendo realizado, pois não se
24 deve permitir que problemas dessa natureza causem prejuízos a uma categoria inteira.
25 Informou na sequência, que hoje os técnicos representam 43% de registrados no
26 Sistema Confea/Creas, e em alguns casos, como no Rio de Janeiro, chega a perfazer
27 60% do total. Acrescentou que o Centro Paula e Souza forma 60 mil técnicos por ano,
28 dos quais 73% já saem empregados. Afirmou que observar toda uma categoria sendo
29 excluída do Sistema o deixa triste, onde a representação dentro do Plenário é de
30 apenas 3% dos Conselheiros. Ao término, pediu à Diretoria que reveja a sua posição,
31 pois o objetivo da categoria que representa é obter o respeito, buscando a
32 proporcionalidade e informou que está em curso projeto de Conselho próprio.....
33 Com a palavra o Conselheiro **Tony Menezes de Souza**, cumprimentou a todos e
34 manifestou-se a respeito da questão das ARTs, assunto já abordado nesta Sessão, e
35 ressaltou que em sua localidade também houve sérias dificuldades, portanto é
36 importante que se averigüe o que pode ser melhorado. Na sequência, informou que
37 existe outro tópico que está causando grande desgaste na imagem do Crea-SP e
38 muitas reclamações, pois, ao menos em sua localidade, há ausência muito frequente
39 do fiscal que possa dar sequência nas suas atividades de fiscalização e também há a
40 necessidade de mais atendentes para suprirem a demanda. Finalizando, declarou que
41 deixa registrada a sua preocupação com a situação atual e questiona o que pode ser
42 feito para regularizá-la de imediato.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Com a palavra o Conselheiro **Tapyr Sandroni Jorge**, cumprimentou a todos e
2 convidou a participarem durante a próxima semana do evento Semana de Engenharia
3 que se realizará em Ribeirão Preto e contará com uma série de palestras envolvendo a
4 Engenharia Elétrica e Engenharia Civil.-----
5 Com a palavra o Conselheiro **João Paulo Dutra**, cumprimentou a todos e se
6 manifestou em relação à ida a Brasília para o evento Semana Oficial da Engenharia e
7 Agronomia – SOEA. Contestou a regra que determina a compra de passagem, onde
8 será necessária a apresentação de três orçamentos, ou seja, cada Conselheiro irá
9 orçar a sua passagem. Exemplificou que uma consulta de preços pode apresentar
10 oscilação entre cinquenta e mil reais em três companhias. Considera que seria mais
11 prudente, e sugeriu que o Crea-SP adquira as passagens, pois assim seria mais
12 uniforme e não ocorreriam muitas discrepâncias. Solicitou que esta regra seja revista,
13 pois o prazo é o dia 25 e da forma como está todos os Conselheiros que desejam ir à
14 Brasília devem fazer essa consulta que pode resultar em valores esdrúxulos, e para
15 uma fiscalização mais efetiva seria necessário determinar alguém ou comissão para o
16 procedimento ficar mais uniforme e até mais econômico para o Crea-SP.-----
17 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins**, cumprimentou a todos e prestou
18 homenagem ao ex-governador do Estado de São Paulo, Laudo Natel, que completou
19 92 anos em 14 de setembro último, a quem chamou de “o último bandeirante”.
20 Declarou que aos 92 anos tem plena capacidade de raciocínio e faz planos como se
21 tivesse 18 anos, e que sempre como estadista que foi e empreendedor que é, faz
22 planos e vive procurando algo para melhorar o seu estado. Esse último bandeirante é
23 aquele que pronuncia seu orgulho por ter construído em 18 anos como se fosse uma
24 igreja, desde o primeiro tijolo, o estádio do Morumbi, sem nenhum dinheiro público. Na
25 sequência, informou que o ex-governador o acompanhou em visita ao atual
26 governador para convencê-lo a trabalhar o Vale do Ribeira, para fazer barragens, para
27 evitar a enchente dos rios, pois quando enchem levam os bananais e também para
28 reverter água para São Paulo, que está com falta de água. Concluiu que infelizmente
29 não foi possível, e explicou que o objetivo seria usar as empresas estatais como
30 Companhia Energética de São Paulo – CESP e Empresa Metropolitana de Águas e
31 Energia – EMAE que são geradoras de energia para fazerem as barragens, motorizar
32 e turbinar. Mas, a ideia do atual governador é, se renovadas as concessões, alienar
33 essas empresas ao invés de utilizá-las para o desenvolvimento e estruturação do
34 Estado, como faz a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e a Companhia
35 Paranaense de Energia – COPEL e que já tem inclusive trabalhos, usinas e redes de
36 transmissão no exterior, sendo a CEMIG dona de grande parte da Light Rio inclusive.
37 Finalizando, salientou que o Dr. Laudo Natel foi considerado como saudosista, mas
38 ninguém respeitou a experiência daquele que construiu a primeira estação do metrô, a
39 Rodovia Imigrantes, fez o projeto da Cantareira, fez a Unicamp, fez a SABESP, a
40 CETESB, a CEAGESP e desenvolveu todo o Estado de São Paulo e é um grande
41 estadista que merece o respeito de todos.-----
42 Fazendo uso da palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Pedro**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 **Shigueru Katayama** esclareceu ao Conselheiro Paulo Eduardo Finhane Trigo, que
2 representa o SINTEC/FETEC, que por questão orçamentária foram priorizadas ações
3 de entidades que dependem mais diretamente do Crea-SP, e, como o SINTEC tem um
4 compulsório que já recebe direto, poderia ficar para um segundo momento.
5 Prosseguindo, informou que o Crea-SP conta hoje com um quadro de 132 fiscais e no
6 momento estão passando por treinamento mais 32, perfazendo um total de 164, sendo
7 que para a região de Guarujá, dentro do remanejamento, acerto e composição de
8 quadros, serão destacados provavelmente 6 fiscais. Também existe a tentativa de
9 viabilizar 2 atendentes para o Crea de Guarujá para melhor operacionalização. Na
10 sequência, se pronunciou acerca das eleições vindouras para vereadores e prefeito
11 dos municípios. Salientou que a área tecnológica representa mais de 70% do PIB,
12 onde vários colegas são candidatos, que se eleitos, com certeza poderão atender
13 melhor a sociedade. Na sequência, respondeu aos questionamentos ligados às
14 dúvidas surgidas com relação à emissão de ARTs durante a implantação do sistema
15 CREANET. O projeto é de fato complicado, são milhares de informações sendo
16 migradas e o Presidente Francisco Kurimori definiu uma data para que ele fosse
17 executado, ainda que causasse alguns transtornos temporários. Prosseguindo,
18 esclareceu que os superintendentes e funcionários se esforçaram ao máximo para que
19 o processo não acarretasse nenhum problema aos profissionais e solicitou aos
20 senhores Conselheiros e Conselheiras, os quais representam entidades, que auxiliem
21 na luta para que o processo se normalize gradativamente. Informou que o problema
22 está sendo sanado e que as emissões de ARTs vêm se aproximando de sua média
23 normal, sendo que neste mês mais de 26 mil novas ARTs já foram incluídas no
24 sistema. Informou ainda que no site do Crea-SP foi disponibilizado manual detalhado
25 para o preenchimento das ARTs e recomendou aos profissionais evitar os horários
26 próximos das dez horas e quinze horas, quando o sistema é acessado
27 simultaneamente em diversas partes do Estado e portando fica mais lento.
28 Acrescentou que durante essa semana o Crea-SP promoverá melhorias técnicas que
29 objetivam aumentar a velocidade de acesso aos usuários e com isso oferecer maior
30 fluidez ao sistema e o Crea-SP continua trabalhando para oferecer os melhores
31 serviços as seus usuários e as novas ferramentas possibilitarão atingir esse objetivo.
32 Finalizando, respondeu a questão levantada pelo Conselheiro João Paulo Dutra acerca
33 da aquisição de passagens para o SOEA. Informou que a dificuldade foi detectada
34 pela Diretoria, afirmando que essa dificuldade momentânea será sanada para facilitar
35 aos que irão à SOEA. Na sequência passou para o item VI da Pauta-.....
36 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;.....**
37 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA, BEM COMO A**
38 **PAUTA COMPLEMENTAR;.....**
39 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 05, 06, 32, 34 e 55.....**
40 **Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:**
41 Manifestaram-se favoravelmente 154 (cento e cinquenta e quatro) Conselheiros(as):
42 Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio
2 José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André
3 Luís Fernandes Pinto, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José
4 da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir
5 Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da
6 Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho,
7 Beatriz Pinho Silva Bessa, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Ferreira, Carlos Alberto
8 Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
9 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo
10 José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho
11 Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida
12 Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleleni Maria Ávila Lobo,
13 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Darci
14 Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir
15 Artur Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani,
16 Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Soares de Macedo,
17 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo
18 Cherobim Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de
19 Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales
20 Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto
21 Ferreira Jorge, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira
22 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes
23 Júnior, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves,
24 João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Santos Reis,
25 José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Elias Laier, José Geraldo Baião,
26 José Geraldo Querido, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís
27 Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva,
28 José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa
29 Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão,
30 Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas
31 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto
32 Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli
33 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Martinez Gitti,
34 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Marcos
35 Queiroz Marques, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Roberto Bodon
36 Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto,
37 Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de
38 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nízio José Cabral, Orlando Nazari
39 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui
40 de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti
41 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos,
42 Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yonaha,
2 Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim,
3 Tapyr Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses
4 Bottino Peres, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescatto, Valéria Morábito de Oliveira
5 Santos Logatti, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves
6 Ferreira Filho. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Ayrton Dardis Filho,
7 Benedito Antonio Sernaglia, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Francisco José
8 Burlamaqui Faraco, Paulo Eduardo Finhane Trigo. Abstiveram-se de votar 21 (vinte e
9 um) Conselheiros(as): André Luís Paradela, Carlos Alberto Mariotoni, Celso Rodrigues,
10 Cláudio Roberto Marques, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Jesuíno Takachi Tomita,
11 João Paulo Dutra, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa, José Eduardo
12 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Carlos de
13 Freitas Júnior, Marcelo Godinho Lourenço, Marcos Muzatio, Maria Elizabeth Brotto,
14 Mário Antonio Masteguín, Nilson José Alves, Rafael Arruda Janeiro, Robson Calvo de
15 Sant'Ana, Vinícius Marchese Marinelli, Yoshihide Uemura.-.....
16 **PROCESSOS DE ORDEM "C"**.-.....
17 **Nº de Ordem 04** – Processo C-000583/2012 – Crea-SP – Indicação ao Diploma de
18 Mérito e inscrição no Livro do Mérito Paulista – Processo encaminhado pela Comissão
19 do Mérito, nos termos do Ato 74 do Crea-SP.-.....
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
21 2012, apreciando o processo C-000583/2012, que trata da indicação para o Diploma
22 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-
23 SP – Exercício 2012, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74
24 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio das Deliberações CM/SP nº
25 17/2012 a nº 28/2012, aprovando as indicações oriundas das Câmaras Especializadas:
26 **CEEC** – Engenheiro Civil Marcos Antônio Ferrazzo – Diploma de Mérito do Crea-SP e
27 o Engenheiro Civil Celso Luís Rodrigues – Livro do Mérito do Crea-SP; **CEEE** –
28 Engenheiro Eletricista José Roberto Cardoso – Diploma de Mérito do Crea-SP e
29 Engenheiro Eletricista Carlos Roberto Tamburi Piovesani – Livro do Mérito do Crea-SP;
30 **CEEMM** – Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste –
31 Diploma de Mérito do Crea-SP e Engenheiro Eletricista (com habilitação em
32 engenharia aeronáutica) Romeu Corsini – Livro do Mérito do Crea-SP; **CEEQ** –
33 Engenheiro Químico Elias Basile Tambourgi – Diploma de Mérito do Crea-SP; **CAGE** –
34 Engenheiro de Minas Ayrton Sintoni – Diploma de Mérito do Crea-SP e Geólogo Aldo
35 da Cunha Rebouças – Livro do Mérito do Crea-SP; **CEEA** – Fundação Instituto de
36 Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP – Diploma de Mérito
37 do Crea-SP; **CEA** – Engenheiro Agrônomo Luís Carlos Beduschi – Diploma de Mérito
38 do Crea-SP e Engenheiro Agrônomo Fernando Teixeira Torres – Livro do Mérito do
39 Crea-SP, **DECIDIU** aprovar as Deliberações CM/SP nº 17/2012 a nº 28/2012,
40 concedendo aos profissionais Engenheiro Civil Marcos Antônio Ferrazzo, Engenheiro
41 Eletricista José Roberto Cardoso, Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa
42 Bárbara D'Oeste, Engenheiro Químico Elias Basile Tambourgi, Engenheiro de Minas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Ayrton Sintoni, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da
2 Silva" – ITESP e Engenheiro Agrônomo Luís Carlos Beduschi o Diploma de Mérito da
3 Engenharia e Agronomia Paulista, bem como a inscrição dos profissionais Engenheiro
4 Civil Celso Luís Rodrigues, Engenheiro Eletricista Carlos Roberto Tamburi Piovesani,
5 Engenheiro Eletricista (com habilitação em engenharia aeronáutica) Romeu Corsini,
6 Geólogo Aldo da Cunha Rebouças e Engenheiro Agrônomo Fernando Teixeira Torres
7 no Livro do Mérito do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 579/2012).-.....
8 **Nº de Ordem 07** – Processo C-000636/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
9 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Registro para fins de representação
10 no plenário do Crea-SP) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas, nos
11 termos do § 2º do artigo 11 da Resolução nº 1.018/06.-.....
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
13 2012, apreciando o processo C-000636/2011 e V2, que trata da solicitação de registro
14 da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
15 Agrônomos da Região de Dracena para fins de representação no Plenário do Crea-SP;
16 considerando que o Departamento de Relações Institucionais procedeu a análise do
17 requerimento da associação e concluiu que a entidade de classe atende aos requisitos
18 para o requerimento do registro no Crea-SP; considerando que o processo foi
19 analisado pelas Câmaras Especializadas de Agronomia, de Engenharia de
20 Agrimensura, de Engenharia Civil, de Engenharia Elétrica, de Engenharia Química, de
21 Engenharia Mecânica e Metalúrgica, de Geologia e Engenharia de Minas e de
22 Engenharia de Segurança do Trabalho, que decidiram aprovar o registro da
23 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena,
24 **DECIDIU** aprovar o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
25 da Região de Dracena, para fins de representação no Plenário do Crea-SP, uma vez
26 atendido o disposto na Resolução nº 1.018/06 do Confea, devendo o processo ser
27 encaminhado ao Confea para apreciação e homologação, conforme artigo 12 da
28 mesma Resolução. (DECISÃO PL/SP Nº 580/2012).-.....
29 **Nº de Ordem 08** – Processo C-000864/2010 – Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Araras (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da
31 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.....
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
33 2012, apreciando o processo C-000864/2010, que trata do Convênio para Divulgação
34 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
35 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 132/2012, encaminhada pela
36 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
37 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
38 gestor, constante de fls. 159/160, a prestação de contas apresentada pela interessada,
39 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 17.628,97
40 (dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) atendeu ao
41 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
42 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 132/2012, cumpridas as
2 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
3 17.628,97 (dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos),
4 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 132/2012, aprovando a prestação de
5 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras no valor
6 de R\$ 17.628,97 (dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete
7 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
8 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da
9 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10
10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 581/2012).-----
11 **Nº de Ordem 09** – Processo C-000893/2010 – Associação Brasileira de Engenheiros
12 Civis – ABENC (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da
13 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
15 2012, apreciando o processo C-000893/2010, que trata do Convênio para Divulgação
16 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
17 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 133/2012, encaminhada pela
18 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
19 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
20 gestor, constante de fls. 40/41, a prestação de contas apresentada pela interessada,
21 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 0,00
22 (zero) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
23 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
24 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 133/2012,
25 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no
26 valor de R\$ 0,00 (zero), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 133/2012,
27 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de
28 Engenheiros Civis – ABENC no valor de R\$ 0,00 (zero) referente ao convênio de
29 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com
30 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
31 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
32 582/2012).-----
33 **Nº de Ordem 10** – Processo C-000903/2010, V2 e V3 – Instituto Brasileiro de
34 Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE (Convênio) – Processo
35 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
37 2012, apreciando o processo C-000903/2010, V2 e V3, que trata do Convênio para
38 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado
39 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 134/2012, encaminhada
40 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
41 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
42 gestor, constante de fls. 844/845, a prestação de contas apresentada pela interessada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 41.867,04
2 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) atendeu ao
3 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
4 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
5 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 134/2012, cumpridas as
6 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
7 41.867,04 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos),
8 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 134/2012, aprovando a prestação de
9 contas apresentada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de
10 São Paulo – IBAPE no valor de R\$ 41.867,04 (quarenta e um mil, oitocentos e
11 sessenta e sete reais e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores
12 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de
13 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
14 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 583/2012).-.-.-.-.-
15 **Nº de Ordem 11** – Processo C-000907/2010 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro (Convênio) – Processo encaminhado pela
17 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
19 2012, apreciando o processo C-000907/2010, que trata do Convênio para Divulgação
20 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
21 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 135/2012, encaminhada pela
22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
23 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
24 gestor, constante de fls. 113/114, a prestação de contas apresentada pela interessada,
25 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 6.568,10
26 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) atendeu ao objeto do
27 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
28 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
29 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 135/2012, cumpridas as
30 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
31 6.568,10 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), **DECIDIU**
32 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 135/2012, aprovando a prestação de contas
33 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro
34 no valor de R\$ 6.568,10 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
35 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
36 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
37 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.
38 (DECISÃO PL/SP Nº 584/2012).-.-.-.-.-
39 **Nº de Ordem 12** – Processo C-000952/2010 – Associação de Engenheiros e
40 Arquitetos de Piracicaba (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
41 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 2012, apreciando o processo C-000952/2010, que trata do Convênio para Divulgação
2 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
3 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 136/2012, encaminhada pela
4 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
5 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
6 gestor, constante de fls. 359/360, a prestação de contas apresentada pela interessada,
7 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 47.395,61
8 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)
9 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
10 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
11 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 136/2012,
12 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no
13 valor de R\$ 47.395,61 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e
14 sessenta e um centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 136/2012,
15 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e
16 Arquitetos de Piracicaba no valor de R\$ 47.395,61 (quarenta e sete mil, trezentos e
17 noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) referente ao convênio de repasse de
18 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade
19 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
20 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 585/2012).-.-.-.-.-
21 **Nº de Ordem 13** – Processo C-000958/2010 – Associação dos Engenheiros,
22 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Convênio) – Processo encaminhado
23 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
25 2012, apreciando o processo C-000958/2010, que trata do Convênio para Divulgação
26 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 137/2012, encaminhada pela
28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
29 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
30 gestor, constante de fls. 212 a 214, a prestação de contas apresentada pela
31 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de
32 R\$ 34.313,28 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos)
33 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
34 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
35 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 137/2012,
36 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no
37 valor de R\$ 34.313,28 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e oito
38 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 137/2012, aprovando a
39 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
40 Agrônomos de Presidente Prudente no valor de R\$ 34.313,28 (trinta e quatro mil,
41 trezentos e treze reais e vinte e oito centavos) referente ao convênio de repasse de
42 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
2 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 586/2012).-.-.-.-.-

3 **Nº de Ordem 14** – Processo C-000970/2010, V2 e V3 – Sindicato dos Engenheiros no
4 Estado de São Paulo – SEESP (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
5 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
7 2012, apreciando o processo C-000970/2010, V2 e V3, que trata do Convênio para
8 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado
9 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 138/2012, encaminhada
10 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
11 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
12 gestor, constante de fls. 795 a 797, a prestação de contas apresentada pela
13 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de
14 R\$ 846.031,11 (oitocentos e quarenta e seis mil, trinta e um reais e onze centavos)
15 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
16 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
17 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 138/2012,
18 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no
19 valor de R\$ 846.031,11 (oitocentos e quarenta e seis mil, trinta e um reais e onze
20 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 138/2012, aprovando a
21 prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de São
22 Paulo – SEESP no valor de R\$ 846.031,11 (oitocentos e quarenta e seis mil, trinta e
23 um reais e onze centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre
24 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
26 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 587/2012).-.-.-.-.-

27 **Nº de Ordem 15** – Processo C-000973/2010 – Associação de Engenheiros, Arquitetos
28 e Agrônomos de São Sebastião (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,
29 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
31 2012, apreciando o processo C-000973/2010, que trata do Convênio para Divulgação
32 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
33 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 139/2012, encaminhada pela
34 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
35 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
36 gestor, constante de fls. 133/134, a prestação de contas apresentada pela interessada,
37 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 18.137,41
38 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) atendeu ao objeto do
39 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
40 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
41 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 139/2012, cumpridas as
42 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 18.137,41 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), **DECIDIU**
2 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 139/2012, aprovando a prestação de contas
3 apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
4 Sebastião no valor de R\$ 18.137,41 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta
5 e um centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP
6 e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância
7 da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
8 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 588/2012).-----
9 **Nº de Ordem 16** – Processo C-000980/2010 e V2 – Associação dos Engenheiros e
10 Arquitetos de Taubaté (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
11 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
13 2012, apreciando o processo C-000980/2010 e V2, que trata do Convênio para
14 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado
15 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 140/2012, encaminhada
16 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
17 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
18 gestor, constante de fls. 326 a 328, a prestação de contas apresentada pela
19 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de
20 R\$ 48.839,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um
21 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
22 Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
23 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
24 140/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
25 2011 no valor de R\$ 48.839,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e
26 quarenta e um centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 140/2012,
27 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
28 Arquitetos de Taubaté no valor de R\$ 48.839,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta
29 e nove reais e quarenta e um centavos) referente ao convênio de repasse de valores
30 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de
31 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
32 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 589/2012).-----
33 **Nº de Ordem 17** – Processo C-000982/2010 – Associação dos Engenheiros e
34 Arquitetos de Ubatuba (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
35 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
37 2012, apreciando o processo C-000982/2010, que trata do Convênio para Divulgação
38 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
39 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 141/2012, encaminhada pela
40 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
41 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
42 gestor, constante de fls. 180/181, a prestação de contas apresentada pela interessada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 11.308,00
2 (onze mil, trezentos e oito reais) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao
3 disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão
4 Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação
5 CPOTC/SP nº 141/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de
6 contas do ano de 2011 no valor de R\$ 11.308,00 (onze mil, trezentos e oito reais),
7 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 141/2012, aprovando a prestação de
8 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba no
9 valor de R\$ 11.308,00 (onze mil, trezentos e oito reais) referente ao convênio de
10 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com
11 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
12 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 590/2012).
13 **Nº de Ordem 18** – Processo C-000866/2010 – Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (Convênio) – Processo encaminhado pela
15 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
17 2012, apreciando o processo C-000866/2010, que trata do Convênio para Divulgação
18 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
19 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 145/2012, encaminhada pela
20 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
21 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
22 gestor, constante de fls. 230/231, a prestação de contas apresentada pela interessada,
23 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 44.281,33
24 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) atendeu
25 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
26 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
27 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 145/2012, cumpridas as
28 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
29 44.281,33 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e três
30 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 145/2012, aprovando a
31 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
32 Agrônomos de Assis e Região no valor de R\$ 44.281,33 (quarenta e quatro mil,
33 duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) referente ao convênio de
34 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com
35 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
36 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
37 591/2012).-----
38 **Nº de Ordem 19** – Processo C-000943/2010 – Associação Mongaguense de
39 Engenheiros e Arquitetos (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
40 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
42 2012, apreciando o processo C-000943/2010, que trata do Convênio para Divulgação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 146/2012, encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 128/129, a prestação de contas apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 11.633,24 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 146/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$ 11.633,24 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 146/2012, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos no valor de R\$ 11.633,24 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 592/2012).

PROCESSOS DE ORDEM “E”

Nº de Ordem 20 – Processo E-000058/2009 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao código de ética profissional) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do anexo do artigo 37 da Resolução nº 1004/03 e da alínea “d” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66. – Relator: Henrique Monteiro Alves.

Decisão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1
2
3
4
5
6 (DECISÃO
7 PL/SP Nº 593/2012).
8 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**
9 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
10 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
11 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único
12 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.
13 Pelo deferimento da anotação / revalidação
14 Sem prazo de revisão – CEEC.
15 **Nº de Ordem 21** – Processo F-004370/2010 – FGM Construções Ltda. ME – Eng. Civ.
16 e Seg. Trab. Gerson de Marco (DECISÃO PL/SP Nº 594/2012); **Nº de Ordem 22** –
17 Processo F-001944/2011 – Construtora Mendonça Ltda. ME – Eng. Civ. Mauro
18 Montenegro (DECISÃO PL/SP Nº 595/2012).
19 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.
20 **Nº de Ordem 23** – Processo F-000108/1988 P1 – M D R – Construtora e
21 Pavimentação Ltda. – Eng. Civ. Hernandez José da Silva (DECISÃO PL/SP Nº
22 596/2012); **Nº de Ordem 24** – Processo F-003570/2009 – Agora Comércio e Prestação
23 de Serviços Ltda. – Eng. Civ. Renato Bartholomeu da Silva e Oliveira (DECISÃO
24 PL/SP Nº 597/2012); **Nº de Ordem 25** – Processo F-004487/2011 – Valdir dos Reis
25 Assunção ME – Eng. Civ. Walcyr Tedeschi Júnior (DECISÃO PL/SP Nº 598/2012).
26 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
27 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
28 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em
29 face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.
30 Pelo deferimento da anotação / revalidação
31 Sem prazo de revisão.
32 **Nº de Ordem 28** – Processo F-003457/2010 – Wavetek Technologies Indústria,
33 Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos e Ópticos Ltda. – Eng.
34 Eletric. José Eliseu Benigno Ramos (DECISÃO PL/SP Nº 601/2012).
35 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.
36 **Nº de Ordem 26** – Processo F-001657/2012 – Márcio Bispo Berlofa ME – Eng. Eletric.
37 Juarez Ferreira Sobrinho (DECISÃO PL/SP Nº 599/2012); **Nº de Ordem 27** – Processo
38 F-003995/2008 P1 – Cochar Eventos e Locações Ltda. ME – Tec. Eletrot. Reinaldo
39 José dos Santos Ribeiro (DECISÃO PL/SP Nº 600/2012).
40 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
41 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
42 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
2 336/89, do Confea.....
3 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
4 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....
5 **Nº de Ordem 29** – Processo F-000148/1978 – Mineração Siriema Ltda. – Eng. Minas
6 Carlos Eduardo Rocha Simões (DECISÃO PL/SP Nº 602/2012); **Nº de Ordem 30** –
7 Processo F-020016/2004 – Água Mineral Hylem Produção Comercialização Ltda. –
8 Geol. Damaris Miyashiro Kumaiana (DECISÃO PL/SP Nº 603/2012).....
9 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....
10 **Nº de Ordem 31** – Processo PR-000767/2011 – Paloma Aparecida Natalina Orrú
11 (Anotação em carteira) – Processo encaminhado pelas CEA e CEEA, nos termos da
12 Instrução nº 2.522, da PL-1347/08 e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66.....
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
14 2012, apreciando o processo PR-000767/2011, que trata da solicitação de Certidão de
15 Inteiro Teor requerida pela Eng. Agr. Paloma Aparecida Natalina Orrú, para execução
16 de atividades de georreferenciamento e geoprocessamento, encaminhado pelas
17 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos
18 do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1347/08, do
19 Confea; considerando que a interessada realizou o Curso de Especialização em
20 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato Sensu, no período de 16/04/2010 a
21 29/01/2011, com carga horária de 480 horas, pela Faculdade de Engenharia de
22 Agrimensura de Pirassununga; considerando que a profissional realizou o curso na
23 vigência da Resolução 1010/05, do Confea, e que o artigo 4º desta Resolução dispõe:
24 “para os graduados de nível superior, estão previstos acréscimos de atribuições à
25 partir da pós-graduação, ou seja, graduados de nível superior portadores de
26 certificados de cursos sensu lato ou sensu stricto regulares”; considerando que a
27 Instituição e seu curso encontram-se devidamente cadastrados à luz do Anexo III da
28 Resolução 1010/05, do Confea; considerando o disposto na PL-2087/04 do Confea, o
29 artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução 1010/05 do Confea; considerando as
30 manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura
31 e de Agronomia quanto à anotação de título e concessão de atribuições para as
32 atividades de georreferenciamento de imóveis rurais à interessada, com a expedição
33 da respectiva Certidão, **DECIDIU** aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de
34 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, concedendo à Eng. Agr. Paloma
35 Aparecida Natalina Orrú as atribuições profissionais para exercer as atividades de
36 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão.
37 (DECISÃO PL/SP Nº 604/2012).....
38 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.....
39 **Nº de Ordem 33** – Processo R-000011/2011 – Sônia Ticianeli Mucciolo (Anotação em
40 carteira) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da DN nº 12/83, do artigo 4º
41 da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 –
42 Relator: Paulo Ferreira.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
2 2012, apreciando o processo R-000011/2011, bem como o relatório e voto
3 fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Civ. Paulo Ferreira, constante às fls.
4 74/75, relativo ao processo em epígrafe; considerando que a profissional Engenheira
5 Civil Sônia Ticianeli Mucciolo, de nacionalidade brasileira, registrada neste Conselho
6 com atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, solicita anotação em
7 carteira relativa ao Curso de Mestre em Ciências da Engenharia Ambiental, concluído
8 no período de 1998/1999, na “Facoltà di Ingegneria del Politecnico di Torino” – Itália;
9 considerando que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado
10 pela USP – Universidade de São Paulo que apostilou o certificado com o título de
11 Mestre em Ciências de Engenharia Ambiental; considerando que a carga horária do
12 curso de 921 horas atende o disposto da Instrução 2178/92 e Ato 47/86, ambos do
13 Crea-SP; considerando que, após análise dos autos, a Câmara Especializada de
14 Engenharia Civil manifestou-se favorável à anotação em carteira do título de Mestre
15 em Ciências de Engenharia Ambiental, sem acréscimo de atribuições, **DECIDIU**
16 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo deferimento da
17 anotação em carteira do título de Mestre em Ciências de Engenharia Ambiental, nos
18 apontamentos da profissional Eng. Civ. Sônia Ticianeli Mucciolo, sem acréscimo de
19 atribuições. (DECISÃO PL/SP Nº 605/2012).-----
20 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
21 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
22 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao
23 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
24 **Nº de Ordem 35** – Processo SF-004370/2005 – MSA Kosmetic Indústria e Comércio
25 Ltda. EPP (DECISÃO PL/SP Nº 606/2012); **Nº de Ordem 36** – Processo SF-
26 000784/2009 – Sposito Manutenção Mecânica Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº
27 607/2012); **Nº de Ordem 37** – Processo SF-001380/2010 – Destilaria Pyles Ltda.
28 (DECISÃO PL/SP Nº 608/2012); **Nº de Ordem 38** – Processo SF-001396/2010 –
29 Extintores Itapaga Comércio e Serviços Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 609/2012); **Nº de**
30 **Ordem 39** – Processo SF-000228/2011 – Q I Iwata ME (DECISÃO PL/SP Nº
31 610/2012).-----
32 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao §
33 único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o
34 recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
35 **Nº de Ordem 40** – Processo SF-001802/2010 – Luiz Antonio Ferreira Gussen
36 (DECISÃO PL/SP Nº 611/2012).-----
37 Processos encaminhados pelo Presidente para declaração de prescrição conforme
38 disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99.-----
39 **Nº de Ordem 41** – Processo SF-054139/1997 – Cerâmica Artística Alvorada Ltda. ME
40 (Prescrição) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do § 1º do artigo
41 1º da Lei nº 9.873/99.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 2012, apreciando o processo SF-054139/1997, que trata da infração à alínea “a” do
2 art. 6º da Lei nº 5.194/66, encaminhado pela presidência para declaração de
3 prescrição, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.873/99, considerando que a empresa foi
4 autuada em 22/09/2004 por infração à alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66 (ANI nº
5 694.649), por desenvolver atividade de industrialização, comercialização de materiais
6 cerâmicos e produção de louças e porcelanas; considerando que em 20/09/2004,
7 portanto, em data anterior à autuação, foi publicada a Decisão Normativa nº 74/2004,
8 do Confea, que dispõe que as pessoas jurídicas com objetivo social relacionado às
9 atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem
10 registro no Crea, estarão infringindo o art. 59 da Lei nº 5.194/66, com multa prevista na
11 alínea “c” do art. 73 da mesma Lei; considerando que em 17/02/2005 a Câmara
12 Especializada de Engenharia Química aprovou a manutenção do ANI, não obstante o
13 relator do processo na câmara haver considerado que a interessada havia infringido o
14 art. 59 da Lei nº 5.194/66; considerando a apresentação de recurso ao Plenário deste
15 Regional, o processo foi encaminhado em 16/03/2005 para análise de conselheiro
16 relator que o restituiu em 30/11/2006 com solicitação de diligência; considerando que o
17 processo foi recebido pela Seccional de São Carlos em 05/12/2006 que o redirecionou
18 à Seccional Descalvado para providências quanto ao solicitado, o que se deu em
19 07/03/2007; considerando que após a diligência, o processo foi encaminhado em
20 21/03/2007, equivocadamente, à CEEQ pelas Seccionais Descalvado e São Carlos,
21 não obstante o processo se encontrar em instância de Plenário tramitação esta que
22 fora retificada pelo GEAT/SUPTEC com o encaminhamento do processo em
23 01/08/2007 a outro relator; considerando que os autos foram restituídos em
24 26/06/2012 sem relato; considerando a Lei Federal nº 9.873/99 que estabelece prazo
25 de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal
26 direta e indireta, e dispõe que: “Art. 1º, § 1º – Incide a prescrição no procedimento
27 administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho,
28 cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada,
29 sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se
30 for o caso”; considerando que a Decisão da CEEQ pela manutenção do ANI ocorreu
31 em 17 de fevereiro de 2005, data em que se iniciou novo prazo para prescrição e
32 passados mais de 5 anos, a infração não foi julgada, tendo permanecido o
33 processo, inclusive, pendente de movimentação de 1º de agosto de 2007 a 26 de
34 julho de 2012, quando esteve em posse de Conselheiro Relator; considerando o art.
35 203 e seu parágrafo único do Regimento do Crea-SP, por ocasião do seu mandato, o
36 conselheiro regional é obrigado a proceder à devolução de todos os processos em seu
37 poder, sendo que o não atendimento do prazo enseja a abertura de processo para
38 apuração de falta ética; considerando que, em face da natureza da autuação objeto do
39 presente processo, o poder de fiscalização do Crea não prescreve, devendo a UGI de
40 origem verificar se a empresa continua ativa e desenvolvendo atividades técnicas
41 fiscalizadas pelo Sistema Confea/Creas, sem o devido registro, adotando-se os
42 procedimentos vigentes e constantes da Resolução nº 1.008 de 2004 do Confea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

considerando que conforme entendimento constante da Decisão Normativa nº 74/2004, a autuação que trata este processo deveria ser enquadrada no artigo 59 da Lei 5.194/66, o que se depreende que o ANI lavrado é nulo em face da capitulação consignada estar em desacordo com a legislação vigente, **DECIDIU** declarar a prescrição do presente processo nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/99, com o cancelamento do ANI nº 694.649 e arquivamento do processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso, dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 612/2012).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 42 – Processo SF-105185/2003 – Consuelo Carletto (Prescrição) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/99.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de 2012, apreciando o processo SF-105185/2003, que trata de infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/77, encaminhado pela presidência para declaração de prescrição, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 9.873/99, considerando que a Arq. Consuelo Carletto foi autuada em 18/07/2005 (ANI nº 0233963) por falta de ART relativa ao projeto da obra por ela executada, uma vez que apresentou somente a ART de construção (execução); considerando que, em 30/08/2007, a CEARQ manteve a multa à revelia da autuada; considerando a apresentação de recurso ao Plenário deste Regional, o processo foi encaminhado em 12/05/2008 para análise de conselheiro relator, que o restituiu em 26/07/2012, propondo o acolhimento do recurso e o consequente cancelamento do ANI; considerando a Lei Federal nº 9.873/99 que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: “Art. 1º, § 1º - Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”; considerando que a Decisão da CEARQ pela manutenção do ANI ocorreu em 30/08/2007, data em que se iniciou novo prazo para prescrição e passados mais de 5 anos, a infração não foi julgada, tendo permanecido o processo, inclusive, pendente de movimentação entre 12/05/2008 a 26/07/2012, quando esteve em posse de Conselheiro Relator; considerando que o presente processo ficou paralisado por mais de três anos, sem despacho ou julgamento, enquadrando-se no dispositivo legal acima, o que acaba por tornar o ANI nº 0233963 sem efeito, **DECIDIU** declarar a prescrição do presente processo nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 9.873/99, com o cancelamento do ANI nº 0233963 e arquivamento do processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso, dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 613/2012).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 43 – Processo SF-001737/2006 – Integral Terraplenagem Ltda. (Prescrição) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/99.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 2012, apreciando o processo SF-001737/2006, que trata da infração ao art. 1º da Lei
2 nº 6.496/77 em nome da empresa Integral Terraplenag em Ltda., encaminhado pela
3 presidência para declaração de prescrição, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 9.873/99,
4 considerando que em 14/07/2006 a pessoa jurídica foi autuada (ANI nº 0236354) por
5 falta de ART relativa aos serviços técnicos de execução de drenagem e canalização
6 prestados em obra de propriedade da Hiperplan Construtora Ltda., no município de
7 Franca; considerando que, em 23/05/2007, a CEEC manteve a multa à revelia da
8 autuada; considerando a apresentação de recurso ao Plenário deste Regional, o
9 processo foi encaminhado em 12/05/2008 para análise de conselheiro relator, que o
10 restituiu em 26/07/2012, propondo o acolhimento do recurso e o consequente
11 cancelamento do ANI, por haver sido alcançado o objetivo da fiscalização, ou seja, o
12 recolhimento da ART objeto da obra em questão; considerando a Lei Federal nº
13 9.873/99 que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela
14 Administração Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: “Art. 1º, § 1º - Incide a
15 prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente
16 de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante
17 requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade
18 funcional decorrente da paralisação, se for o caso”; considerando que a Decisão da
19 CEEC pela manutenção do ANI ocorreu em 23/05/2007, data em que se iniciou novo
20 prazo para prescrição e passados mais de 5 anos, a infração não foi julgada, tendo
21 permanecido o processo, inclusive, pendente de movimentação no período de
22 12/05/2008 a 26/07/2012, quando esteve em posse de Conselheiro Relator;
23 considerando que o presente processo ficou paralisado por mais de três anos, sem
24 despacho ou julgamento, enquadrando-se no dispositivo legal acima, o que acaba por
25 tornar o ANI nº 0236354 sem efeito, **DECIDIU** declarar a prescrição do presente
26 processo nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 9.873/99, com o cancelamento do ANI
27 nº 0236354 e arquivamento do processo, sem prejuízo da apuração da
28 responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso, dando-se ciência
29 desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 614/2012).-----
30 **Nº de Ordem 44** – Processo SF-030209/2001 – ESL – Montagens Ltda. ME
31 (Prescrição) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do § 1º do artigo
32 1º da Lei nº 9.873/99.-----
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
34 2012, apreciando o processo SF-030209/2001, que trata da infração à alínea “a” do
35 art. 6º da Lei nº 5.194/66, encaminhado pela presidência para declaração de
36 prescrição, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 9.873/99, considerando que a empresa
37 foi autuada em 30/12/2002 por infração à alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66 (ANI
38 nº 0181780), por desenvolver atividade de montagem de estruturas metálicas e,
39 apesar de notificada, não procedeu ao seu registro neste Conselho; considerando que
40 em 05/06/2003 a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica –
41 CEEMM aprovou a manutenção do ANI; considerando a apresentação de recurso ao
42 Plenário deste Regional, o processo foi encaminhado em 26/11/2003 para análise de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 conselheiro relator, que o restituiu em 19/01/2004 com requerimento de diligência, a
2 qual foi concluída em 07/05/2004, com a remessa dos autos à Seção de Suporte aos
3 Conselheiros visando o reencaminhamento ao conselheiro para conclusão do relato,
4 que o devolveu em 26/07/2012 sem relato; considerando a Lei Federal nº 9.873/99 que
5 estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração
6 Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: “Art. 1º, § 1º - Incide a prescrição no
7 procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento
8 ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da
9 parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente
10 da paralisação, se for o caso”; considerando que a Decisão da CEEMM pela
11 manutenção do ANI ocorreu em 05/06/2003, data em que se iniciou novo prazo para
12 prescrição e passados mais de 5 anos, a infração não foi julgada, tendo permanecido o
13 processo, inclusive, pendente de movimentação de 21/05/2004 a 26/07/2012, quando
14 esteve em posse de Conselheiro Relator; considerando que o presente processo ficou
15 paralisado por mais de três anos, sem despacho ou julgamento, enquadrando-se no
16 dispositivo legal acima, o que acaba por tornar o ANI nº 0181780 sem efeito;
17 considerando que, em face da natureza da autuação objeto do presente processo, o
18 poder de fiscalização do Crea não prescreve, devendo a UGI de origem verificar se a
19 empresa continua ativa e desenvolvendo atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema
20 Confea/Creas, sem o devido registro, adotando-se os procedimentos vigentes e
21 constantes da Resolução nº 1.008 de 2004 do Confea, **DECIDIU** declarar a prescrição
22 do presente processo nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei nº 9.873/99, com o
23 cancelamento do ANI nº 0181780 e arquivamento do processo, sem prejuízo da
24 apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso,
25 dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 615/2012).-.-.-.-.-
26 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-.-.-.-.-
27 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-.-.-.-.-
28 **Nº de Ordem 48** – Processo C-000614/2012 – Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos – AERO (Apoio Financeiro para
30 Evento) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do Ato 10 do Crea-SP.-.-.-.
31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
32 2012, apreciando o processo C-000614/2012, que trata de apoio financeiro para
33 evento; considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio
34 financeiro ao evento “1º Ciclo de Palestras Técnicas 2012”, a ser realizado pela
35 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos, no
36 período de 02 a 04 de outubro de 2012, no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e
37 seiscentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10, **DECIDIU** aprovar o apoio
38 financeiro ao evento “1º Ciclo de Palestras Técnicas 2012”, a ser realizado pela
39 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos –
40 AERO, no período de 02 a 04 de outubro de 2012, no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze
41 mil e seiscentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10. (DECISÃO PL/SP Nº
42 576/2012).-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

- 1 **Nº de Ordem 49** – Processo C-000633/2012 – Associação Profissional dos
2 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (Apoio Financeiro
3 para Evento) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do Ato 10 do Crea-
4 SP.....
- 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
6 2012, apreciando o processo C-000633/2012, que trata de apoio financeiro para
7 evento; considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio
8 financeiro ao evento “II Seminário Agrimensura Legal e Meio Ambiente”, a ser
9 realizado pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de
10 São Paulo, no período de 16 a 17 de novembro de 2012, no valor de R\$ 30.000,00
11 (trinta mil reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10, **DECIDIU** aprovar o apoio
12 financeiro ao evento “II Seminário Agrimensura Legal e Meio Ambiente”, a ser
13 realizado pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de
14 São Paulo – APEAESP, no período de 16 a 17 de novembro de 2012, no valor de R\$
15 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10. (DECISÃO PL/SP
16 Nº 577/2012).....
- 17 **Nº de Ordem 50** – Processo C-000580/2012 – Crea-SP – Calendário do GT Inserção
18 do estudante e recém formado da área tecnológica no Sistema Confea/Crea –
19 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
21 2012, apreciando o processo C-000580/2012, que trata do GT Inserção do estudante
22 e recém formado da área tecnológica no Sistema Confea/Crea; considerando a
23 necessidade de definição das datas de reuniões do referido GT, e considerando o
24 calendário de reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho com as seguintes datas:
25 04 de outubro, 01 de novembro e 05 de dezembro, às 11h00min, na Sede Rebouças
26 do Crea-SP, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT
27 Inserção do estudante e recém formado da área tecnológica no Sistema Confea/Crea
28 com as seguintes datas: 04 de outubro, 01 de novembro e 05 de dezembro, às
29 11h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 616/2012).....
- 30 **Nº de Ordem 51** – Processo C-000563/2012 – Crea-SP – Calendário do GT
31 Engenharia de Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação – Processo
32 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.....
- 33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
34 2012, apreciando o processo C-000563/2012, que trata do GT Engenharia de
35 Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação, considerando a necessidade de
36 definição das datas de reuniões do referido GT, e considerando o calendário de
37 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 03 de outubro,
38 07 de novembro e 05 de dezembro, às 10h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP,
39 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Engenharia de
40 Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação com as seguintes datas: 03 de
41 outubro, 07 de novembro e 05 de dezembro, às 10h00min, na Sede Rebouças do
42 Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 617/2012).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

- 1 **Nº de Ordem 52** – Processo C-000632/2012 – Crea-SP – Calendário do GT
2 Certificado de Conformidade do Crea-SP – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
3 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
5 2012, apreciando o processo C-000632/2012, que trata do GT Certificado de
6 Conformidade do Crea-SP, considerando a necessidade de definição das datas de
7 reuniões do referido GT, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo
8 Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 09 de outubro, 06 de novembro e 27 de
9 novembro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP, **DECIDIU** homologar o
10 calendário de reuniões apresentado pelo GT Certificado de Conformidade do Crea-SP
11 com as seguintes datas: 09 de outubro, 06 de novembro e 27 de novembro, às
12 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 618/2012).-----
- 13 **Nº de Ordem 53** – Processo C-000631/2012 – Crea-SP – Calendário do GT
14 Sombreamento de atividades em outros Conselhos – Processo encaminhado pela
15 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
- 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
17 2012, apreciando o processo C-000631/2012, que trata do GT Sombreamento de
18 atividades em outros Conselhos, considerando a necessidade de definição das datas
19 de reuniões do referido GT, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo
20 Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 15 de outubro, 26 de novembro e 07 de
21 dezembro, às 13h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP, **DECIDIU** homologar o
22 calendário de reuniões apresentado pelo GT Sombreamento de atividades em outros
23 Conselhos com as seguintes datas: 15 de outubro, 26 de novembro e 07 de dezembro,
24 às 13h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 619/2012).-----
- 25 **Nº de Ordem 54** – Processo C-000564/2012 – Crea-SP – Calendário do GT Critérios
26 técnicos comparativos na fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e CREA –
27 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-
- 28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
29 2012, apreciando o processo C-000564/2012, que trata do GT Critérios técnicos
30 comparativos na fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e CREA,
31 considerando a necessidade de definição das datas de reuniões do referido GT, e
32 considerando o calendário de reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho com as
33 seguintes datas: 01 de outubro, 05 de novembro e 03 de dezembro, às 09h00min, na
34 Sede Rebouças do Crea-SP, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões
35 apresentado pelo GT Critérios técnicos comparativos na fiscalização da Segurança do
36 Trabalho entre MTB e CREA com as seguintes datas: 01 de outubro, 05 de novembro
37 e 03 de dezembro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº
38 620/2012).-----
- 39 **Nº de Ordem 56** – Processo C-000473/2011 – Crea-SP – Doação de bens
40 patrimoniais inservíveis (veículos) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
41 termos do inciso I do artigo 15 do Decreto nº 99.658/90 e do inciso II do artigo 17 da
42 Lei nº 8.666/93.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 20 de setembro de
2 2012, apreciando o processo C-000473/2011, que trata de doação de bens
3 patrimoniais inservíveis (veículos), encaminhado pela Presidência do Crea-SP;
4 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 1954, de 23 de
5 agosto de 2012, através da Decisão PL/SP nº 505/2012, aprovou a doação de 108
6 (cento e oito) veículos marca/modelo Fiat Uno da antiga frota deste Regional
7 classificados como ociosos ou recuperáveis e deste total, a distribuição de 87 (oitenta
8 e sete) unidades para outros Regionais do Sistema Confea/Crea; considerando as
9 análises dos critérios estabelecidos, aprovados na Sessão Plenária nº 1936, de 16 de
10 junho de 2011; considerando que este Conselho recebeu novas missivas oriundas de
11 diversos Creas, manifestando interesse em receber em doação os veículos de
12 propriedade do Crea-SP, mediante justificada necessidade; considerando a distribuição
13 dos veículos aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, da seguinte forma:
14 acréscimo de 01 (um) para Acre, acréscimo de 03 (três) para Pará, 15 (quinze) para
15 Ceará e 02 (dois) ao Distrito Federal, **DECIDIU** homologar a distribuição de bens
16 patrimoniais inservíveis (veículos) do Crea-SP com a seguinte distribuição aos
17 Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia: 02 (dois) Acre, 04 (quatro) Alagoas,
18 20 (vinte) Mato Grosso, 17 (dezessete) Mato Grosso do Sul, 23 (vinte e três) Pará, 10
19 (dez) Paraíba, 06 (seis) Rondônia, 05 (cinco) Tocantins, 04 (quatro) Sergipe, 15
20 (quinze) Ceará e 02 (dois) Distrito Federal, totalizando-se dessa forma, a distribuição
21 dos 108 (cento e oito) veículos marca/modelo Fiat Uno para doação. (DECISÃO PL/SP
22 Nº 574/2012).....

23 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.....**
24 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
25 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
26 **REGIMENTO.....**

27 **Nº de Ordem 02** – Processo E-000116/2009 e V2 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
28 (Infração ao código de ética profissional) – Processo encaminhado pela CEEE, nos
29 termos do anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/03 e da alínea “d” do artigo 34 da
30 Lei nº 5.194/66 – Relator: Airton Nabarrete – Vista: José Elias Laier.....

31 Às quinze horas e cinco minutos a Conselheira Beatriz Pinho Silva Bessa solicitou
32 licença para retirar-se da Sessão.....

33 Às quinze horas e trinta e cinco minutos os Conselheiros Marcelo Martinez Gitti e
34 Marco Aurélio da Costa solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....

35 Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos os Conselheiros Fábio Antonio Barbosa e
36 Rafael Arruda Janeiro solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....

37 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

38 **Decisão:**

39

40

41

42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12 (DECISÃO PL/SP Nº 578/2012).-.-.-.-.-
13 Às dezesseis horas os Conselheiros Antonio Fernando Godoy, Arnaldo Santos Pinto
14 Júnior, Fernando Bernardi de Souza, Mara Cardoso Machado, Melissa Gurgel
15 Adeodato Vieira, Milton Vieira Júnior e Renato Gallina solicitaram licença para
16 retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-
17 **PROCESSOS DE ORDEM “A”**.-.-.-.-.-
18 **Nº de Ordem 03** – Processo A-000498/2009 – Paulo Roberto Gonçalves (Requer
19 Certidão de Acervo Técnico – CAT) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos
20 do artigo 51 da Resolução nº 1.025/09 – Relator: José Roberto Vieira Lins.-.-.-.-.-
21 Após a discussão, foi concedida “vista” do processo ao Conselheiro José Avelino
22 Rosa.-.-.-.-.-
23 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-.-.-.-.-
24 **Nº de Ordem 05** – Processo C-000370/2011 P4 – Crea-SP – Processo WEC 2011 –
25 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XLI do artigo 9º do
26 Regimento.-.-.-.-.-
27 Às dezesseis horas e cinco minutos os Conselheiros Itelmar Sebastião Bianchi Pereira
28 e Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-
29 Às dezesseis horas e dez minutos o Conselheiro Jorge Santos Reis solicitou licença
30 para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-
31 Às dezesseis horas e quinze minutos os Conselheiros Alessandra Dutra Coelho, Maria
32 Elizabeth Brotto, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso e Regis Eugênio dos Santos
33 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-
34 Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos o Conselheiro Mauro José Lourenço
35 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-
36 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Ana Lúcia Barretto Penna, Carlos
37 Alberto Gasparetto, Evandra Bussolo Barbin, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Ivanete
38 Marchiorato, Ranulfo Monte Alegre, Renê Alexandre Galetti e Valéria Morábito de
39 Oliveira Santos Logatti solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-
40 Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos os Conselheiros André Luís Fernandes
41 Pinto, Aparecido Fujimoto, Cleiton Manfredini, Conceição Aparecida Noronha
42 Gonçalves e José Elias Laier solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Às dezessete horas os Conselheiros Jesuíno Takachi Tomita, João Antonio Galbiatti e
2 Luiz Carlos de Freitas Júnior solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-.
3 Às dezessete horas e quinze minutos o Conselheiro Ulysses Bottino Peres solicitou
4 licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-.
5 Às dezessete horas e vinte minutos os Conselheiros Ayrton Dardis Filho, Carlos
6 Peterson Tremonte, Darci Rodolfo Alves Rossi, Hosana Celi da Costa Cossi, Jorge
7 Joel de Faria Souza, Milton Rontani Júnior, Nelson Nady Nór Filho e Vilson Aparecido
8 Siviero solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-.
9 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 20 de setembro de
11 2012, apreciando o processo C-370/2011 P4, que trata de Missão Delegada pelo Crea-
12 SP para participação de Presidente, Conselheiros e Assessores no evento “Convenção
13 Mundial de Engenheiros – WEC 2011” – realizada em setembro de 2011 em Genebra
14 – Suíça; considerando que a Decisão da Diretoria nº 77/2011 aprovou a Missão ao
15 Exterior e que o Plenário deste Regional através da Decisão PL/SP nº 685, de 15 de
16 julho de 2011, estabeleceu critérios para composição da comitiva, bem como aprovou
17 seus participantes; considerando que, por força de denúncia anônima o Ministério
18 Público Federal – MPF solicitou cópia das Instruções Normativas nºs 2528, 2534 e
19 2535, bem como cópia do processo administrativo que fundamentou autorização de
20 pagamentos das despesas da comitiva, da legislação que possibilitou ao Crea-SP
21 arcar com os custos da viagem e definição da relação do evento com as atribuições do
22 Crea-SP; considerando que, em 29 de agosto de 2011 este Regional atendeu a
23 solicitação do MP, apresentando cópia da legislação que define a competência do
24 Confea / Creas (Lei nº 5.194/66, Resolução nº 1015/06, Resolução nº 1009/05,
25 Instruções nº 2528/11, 2534/11 e 2535/11); esclarecendo, através de fundamentação
26 técnica, que na WEC são tratados assuntos macros que envolvem o Sistema
27 Confea/Crea e abrangem todas as modalidades, expondo breve histórico dos 7 (sete)
28 tópicos principais do evento; informando que a comitiva foi aprovada pela Diretoria
29 (Decisões D/SP nº 077/11 e D/SP nº 184/11), e pelo próprio Plenário (Decisões PL/SP
30 nº 508/11 e PL/SP nº 685/11), em atendimento à Resolução nº 1009/05, do Confea;
31 argumentando a importância da participação da Delegação cujos membros “exercem
32 suas funções de “juízes dos profissionais” nos assuntos que estão sendo tratados no
33 referido Congresso Mundial”; que está comprovado no processo C-370/11 que as
34 despesas foram suportadas no orçamento do Crea-SP e que a denúncia feita pelo
35 profissional Celso Atienza deriva do inconformismo pela sua demissão em 18/07/2011;
36 considerando que a Procuradoria da República encaminhou ao Crea-SP a
37 Recomendação nº 34 embasada em 31 “considerandos” e sob pena de ajuizamento de
38 Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, recomendou a anulação do ato
39 administrativo que deferiu a participação e o pagamento dos custos relativos à missão,
40 além do dever de comprovar a devolução dos valores individualizados, estabelecendo
41 prazo de 10 (dez) dias para que o Crea-SP informe o acatamento ou não da referida
42 recomendação; considerando que em 26 de outubro de 2011, o Crea-SP apresentou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 pedido de revisão da Recomendação nº 34, apresentando: justificativa sobre a
2 participação dos membros com base no parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.194/66 e
3 na Resolução nº 1009; a pertinência temática do evento e que o próprio Confea foi o
4 anfitrião da 3ª edição da WEC, realizada no Brasil; descrição das fases do evento que
5 se iniciou em 04/09 e se encerrou em 09/09 com as excursões técnicas; comprovação
6 de que não houve desvio de finalidade e que autorização dessa magnitude não cabe
7 ao Presidente, mas sim ao Plenário; informação de que outros Creas MA, MG, RJ, RN
8 e PE, e o próprio Confea participaram com numerosa delegação, maior que a do Crea-
9 SP; que outras delegações foram enviadas pelo Confea, como ao 24º Congresso
10 Mundial de Arquitetura, realizado na cidade de Tóquio; por fim, concluindo acerca da
11 motivação política da denúncia e o uso do MPF para proveitos eleitorais; considerando
12 que, o MPF manifestou-se pela manutenção da Recomendação nº 34/2011 e
13 novamente concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que o Crea-SP aceite ou não a
14 recomendação; considerando que, em 22 de novembro de 2011 o Crea-SP
15 encaminhou novo ofício ao MPF informando as diversas delegações enviadas pelo
16 Confea; considerando que em 09 de janeiro de 2012 o MPF requisita a lista dos
17 integrantes que participaram da Convenção Mundial, o que foi cumprido em 20 de
18 janeiro de 2012; considerando que na ação que o Ministério Público ingressou contra o
19 Crea-SP posiciona os conselheiros e ex-presidente no polo passivo da referida ação;
20 considerando que está sendo dada a oportunidade de defesa aos envolvidos e que, de
21 acordo com o Código de Processo Civil, o Ministério Público ofertou a possibilidade do
22 Crea-SP figurar no polo passivo ou ativo da ação; considerando que os conselheiros
23 terão oportunidade de apresentar defesa individualizada; considerando o parecer da
24 Superintendência Jurídica apontando vícios processuais; considerando que, no
25 entendimento da Superintendência Jurídica do Crea-SP, a temática da WEC, apesar
26 de relacionar-se com a Engenharia, não guarda relação com a finalidade deste
27 Conselho que é a fiscalização e aprimoramento profissional; considerando que no polo
28 ativo o Crea-SP irá figurar como um assistente do Ministério Público e não vai
29 defender o ato praticado, pois a administração pública pode rever seus atos;
30 considerando que no polo passivo o Crea-SP vai defender o ato que legitimou a
31 autorização da ida da delegação ao evento; considerando proposta de
32 encaminhamento da Diretoria pelo posicionamento no polo passivo da ação, **DECIDIU**
33 aprovar a proposta apresentada, devendo o Crea-SP figurar no polo passivo da
34 referida ação. Manifestaram-se favoravelmente 88 (oitenta e oito) Conselheiros(as):
35 Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, André Luís Paradela, Antonio Luís
36 Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,
37 Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes
38 de Carvalho, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de
39 Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Cyro Raphael Monteiro da Silva,
40 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo
41 Gomes Pegoraro, Eduardo Soares de Macedo, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio
42 Vedoatto, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Helton Alves da Costa, Henrique
2 Monteiro Alves, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira
3 Bezerra Nunes, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, José Avelino Rosa, José
4 Barbosa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Hamilton Villaça,
5 José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz
6 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves
7 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar
8 Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Luís Alberto
9 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
10 Dalto, Marcelo Godinho Lourenço, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto
11 Bussab, Marcos Queiroz Marques, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário
12 Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Miguel Lotito
13 Netto, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Orlando
14 Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo,
15 Pedro Alves de Souza Júnior, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque
16 Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte
17 David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge,
18 Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valentim dos Santos Falcão,
19 Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho,
20 Yoshihide Uemura. Votou contrariamente o Conselheiro Carlos Roberto de Carvalho
21 Leitão. Abstiveram-se de votar 23 (vinte e três) Conselheiros(as): Álvaro Martins,
22 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Antonio José da Cruz,
23 Augusto José Pereira Filho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Ferreira da
24 Silva, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Roberto Marques, Cleleni Maria Ávila
25 Lobo, Euzébio Belí, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fernando Eugênio Lenzi, Hume
26 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, José Roberto Kachan Pinto, Lucas Hamilton
27 Calve, Luiz Cornélio Schmidt, Marco Antonio de Almeida, Nilson José Alves, Paulo
28 Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Valdir Vitor
29 Franscescato. (DECISÃO PL/SP Nº 575/2012).-----
30 Às dezessete horas e vinte e cinco minutos os Conselheiros Carlos Alexandre da
31 Graça Duro Couto, Cyro Raphael Monteiro da Silva e Rubens Lansac Patrão Filho
32 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
33 Às dezessete horas e trinta minutos os Conselheiros Evanildo Cherobim Camaforte,
34 Gerson Ribeiro Lemos, José Barbosa, José Hamilton Villaça, José Luiz Fares, José
35 Tadeu de Aguiar Pio, Marcos Queiroz Marques e Paulo Eduardo Finhane Trigo
36 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
37 Às dezessete horas e trinta minutos, verificou-se no painel eletrônico a presença de 98
38 (noventa e oito) Conselheiros no recinto, sendo que o “quórum” do Plenário é de 111
39 (cento e onze) Conselheiros, portanto não havendo “quorum” regimental para o
40 prosseguimento da Sessão Plenária, o Vice-Presidente no exercício da presidência
41 **Pedro Shigueru Katayama** encerrou a Sessão Plenária, agradecendo a presença de
42 todos e informou que os processos urgentes que não foram votados seriam aprovados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1955 (ORDINÁRIA)
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

1 “ad referendum” do Plenário. E eu, Diretor Administrativo Vinicius Marchese Marinelli,
2 mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor
3 Administrativo e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-.-.-.-.-
4 .-.-.-.-.-
5 .-.-.-.-.-
6 .-.-.-.-.-
7 .-.-.-.-.-
8 .-.-.-.-.-
9

10

11

12

13

14 A Ata foi APROVADA na Sessão Plenária nº 1956 (Ordinária) de 18 de outubro de
15 2012 com as seguintes correções: na página 32, linhas 03 e 04, onde se lê “Às
16 dezessete horas e quinze minutos o Conselheiro Ulysses Bottino Peres solicitou
17 licença para retirar-se da Sessão.” leia-se “Às dezessete horas e quinze minutos os
18 Conselheiros Carlos Alberto Mariotoni e Ulysses Bottino Peres solicitaram licença para
19 retirarem-se da Sessão.” e na página 33, linhas 23 a 27 a exclusão do texto:
20 “considerando o parecer da Superintendência Jurídica apontando vícios processuais;
21 considerando que, no entendimento da Superintendência Jurídica do Crea-SP, a
22 temática da WEC, apesar de relacionar-se com a Engenharia, não guarda relação com
23 a finalidade deste Conselho que é a fiscalização e aprimoramento profissional;”.-.-.-.-